CIDADE DE
SÃO PAULO
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 003/SMPED/2017

PROCESSO ELETRÔNICO: 6065.2017/0000067-6

CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.
CONTRATADA:	PLACA EXPRESS – COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 45.552/2004.
OBJETO DO ADITAMENTO:	**ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/SMPED/2017, COM REDUÇÃO DE 4,9% (QUATRO INTEIROS E NOVE DÉCIMOS POR CENTO) A PARTIR DE 01/04/2021.**

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED, CNPJ n°08.082.743/0001-60, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº **26.238.777-3** SSP/SP e CPF nº **260.109.838-43** e de outro lado a empresa **PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** anteriormente denominada pela razão social de **FELIPE ROBERTO DE FREITAS-ME**, inscrita **no CNPJ/MF sob nº 15.494.741/0001-43**, situada na Avenida Celso Garcia, 5.318 – Tatuapé – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP: 03063-000, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu representante legal, o Senhor FELIPE ROBERTO DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG n° 41.264.740-0, e CPF n° 333.544.888-08, resolvem de comum acordo, **ADITAR o Contrato nº 003/SMPED/2017, contados a partir de 01/04/2021** à vista dos elementos constantes do **Processo Eletrônico nº. 6065.2017/0000067-6** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Fica consignado o valor estimado mensal de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)** e valor total residual de **R$ 2.644,11 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) já com a redução de 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento)** em atendimento o

Art.3º do Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, para a cobertura do presente aditamento;

1.2. Em cumprimento ao Artigo 6º do Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020, fica vedada a aplicação de reajustes no período de 12 (doze) meses de acordo com aprovação da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

2. A contratada, anteriormente designada pela razão social de **FELIPE ROBERTO DE FREITAS-ME, passa a possuir a matriz** PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL EIRELI, conforme CNPJ n° 15.494.741/0001-43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº. 003/SMPED/2017, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 08 de abril de 2021.

FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
Chefe de Gabinete
SMPED

FELIPE ROBERTO DE FREITAS
Empresário
PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: Moacy Felippe Neto
R.G. Nº: 45.362.974-x

Nome: Daniella R. Ramos
R.G. Nº: 85170457